

RF nº 02

Câmara de Vereadores de Serra Talhada-PE

**VISTO**

Serra Talhada, 12 de 01 de 2023

Nailson da Silva Gomes

1º Secretário =

ROVADO	10/01/2023
Manoel Casciano da Silva = Presidente	
APROVADO	
Reunião	10/01/2023
Manoel Casciano da Silva = Presidente	



PREFEITURA DE  
**Serra Talhada**  
CORRÊA DE VIEIRAS

## PROJETO DE LEI Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 188, de 02 de maio de 2013, e dá outras providências.

### A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica majorado em um, o cargo de Secretário Executivo de Obras e Infraestrutura, constante da Ordem VIII, do Anexo Único, da Lei Complementar nº 188/2013, nos seguintes termos:

ORD	CARGO	QUANT	SIMB	SALÁRIO (R\$)
VIII	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI			
	Secretário Executivo de Obras e Infraestrutura	02	SE-CC2	4.290,00

**Art. 2º** Acrescenta-se ao art. 10, da Lei Complementar nº 188/2013, o seguinte inciso:

**Art. 10. (...)**

**XXX - Secretaria Municipal de Iluminação Pública - SMIP.**

**Art. 3º** Acrescenta-se ao art. 11, da Lei Complementar nº 188/2013, os seguintes órgãos:

**XXX - Secretaria Municipal de Iluminação Pública - SMIP:**

- a) Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos;  
 b) Secretaria Executiva de Serviços Públicos;  
 c) Assessoria do Secretário;

**Art. 4º** Acrescenta a Ordem XXIX, ao Anexo Único, da Lei Complementar nº 188, de 2013, com a seguinte redação:

ORD	CARGO	QUANT	SIMB	SALÁRIO (R\$)
XXIX	Secretaria Municipal de Iluminação Pública - SMIP			
	Secretário Municipal de Iluminação pública	01	SM-CC1	8.100,00
	Secretário Executivo de Iluminação pública	01	SE-CC2	4.290,00
	Assessor do Secretário - Nível I	01	AS - CC2	1.500,00

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

(87) 3831.1156

RUA AGOSTINHO NUNES DE MACALHÃES, 125  
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510  
SERRA TALHADA/PE- CNPJ: 10.282.945/0001-05



**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Iluminação pública - SMPI, atuará especificamente na área de prestação dos serviços de Gestão da energia elétrica dos prédios públicos de responsabilidade do Município e da iluminação pública do município, promovendo o melhoramento, manutenção, expansão e fiscalização do sistema de energia dos prédios e iluminação pública, e terá por finalidades:

I - Planejar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar os serviços de melhoramento, manutenção e expansão do sistema de energia e iluminação pública no Município de Serra Talhada-PE;

II - Estabelecer critérios de operacionalização e manutenção dos sistemas de energia e iluminação pública convencional e especial;

III - Levantar e sistematizar, por setor, a demanda efetiva e potencial por energia elétrica no Município de Serra Talhada-PE;

IV - Estabelecer fluxos operacionais de manutenção dos serviços, de forma a racionalizar e equalizar o suprimento de energia elétrica e a iluminação pública nos diversos setores do Município de Serra Talhada-PE;

V - Estudar e propor tipos de iluminação tecnicamente mais adequados a cada logradouro público, de forma a propiciar uma iluminação pública satisfatória, moderna e eficiente e economicamente viável;

VI - Ligar os serviços que não forem executados diretamente pelo Município, bem como os estudos de viabilidade técnica e a gestão, manutenção, ampliação, melhoramento do parque de iluminação pública do município;

VII - Estabelecer critérios para acompanhamento das faturas de energia elétrica dos prédios públicos do Município;

VIII - Estabelecer procedimentos para solicitação de ligação regular ou provisória de energia elétrica para as unidades de responsabilidade do Município;

IX - Estabelecer procedimentos para acompanhar o incremento de cargas na iluminação pública, bem como as reduções;

X - Criar mecanismos para eficientizar e racionalizar a energia elétrica dos prédios públicos do Município;

XI - Adequar, sugerir mudanças na lei da CIP, fiscalizar o seu lançamento e arrecadação por parte da distribuidora e os recursos arrecadados pelo lançamento do Município através do IPTU;

XII - Encaminhar a relação dos inadimplentes da contribuição CIP para a Secretaria Executiva da Receita Municipal, a fim de que realize a inscrição do débito na dívida ativa do Município e sejam tomadas a medidas legais para cobrança do débito, seja na via administrativa ou judicial;

XIII - Apresentar mensalmente relatório com as despesas e as receitas originárias da CIP;

XIV - Aprovar o tipo de ligação de energia elétrica adequada para cada unidade consumidora de responsabilidade do Município;

M



XV - Capacitar todos os colaboradores da Superintendência sobre as normas vigentes que regulam o fornecimento de energia elétrica.

**Art. 6º** O Secretário Municipal de Iluminação pública, com funções de direção e assessoramento, será nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra Talhada, e terá as seguintes atribuições:

I - Direccionar o planejamento, coordenação, controle, execução e fiscalização dos serviços de melhoramento, manutenção e expansão do sistema de energia e iluminação pública no Município de Serra Talhada-PE;

II - Gerenciar o procedimento de fixação de critérios de operacionalização e manutenção dos sistemas de energia e iluminação pública convencional e especial;

III - Coordenar o levantamento e sistematização, por setor, da demanda efetiva e potencial por energia elétrica no Município de Serra Talhada-PE;

IV - Dirigir o estabelecimento de fluxos operacionais de manutenção dos serviços, de forma a racionalizar e equalizar o suprimento de energia elétrica e a iluminação pública nos diversos setores do Município de Serra Talhada-PE;

V - Coordenar o estudo e a proposição de tipos de iluminação tecnicamente mais adequados a cada logradouro público, de forma a propiciar uma iluminação pública satisfatória, moderna e eficiente e economicamente viável;

VI - Determinar a realização de procedimentos licitatórios dos serviços que não forem executados diretamente pelo Município, bem como os estudos de viabilidade técnica e a gestão, manutenção, ampliação, melhoramento do parque de iluminação pública do Município;

VII - Coordenar o acompanhamento das faturas de energia elétrica dos prédios públicos do Município;

VIII - Coordenar equipe para criar mecanismos para eficientização e racionalização da energia elétrica dos prédios públicos do Município;

**Art. 7º** O Secretário Executivo de Iluminação Pública, com funções de direção e assessoramento, será nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra Talhada, tendo como atribuições:

I - Substituir o Secretário Municipal de Iluminação pública nos eventuais impedimentos e ausências;

II - Assessorar o Secretário Municipal de Iluminação pública na execução das atribuições descritas no art. 6º desta lei.

**Art. 8º** O Assessor de Secretário de Iluminação pública, com funções de direção e assessoramento, será nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra Talhada, tendo como atribuições assessorar o Secretário de Iluminação Pública no que for preciso, cuidando de sua agenda, anotando recados, preparando eventos e controlando o gabinete.



PREFEITURA DE  
**Serra Talhada**  
COTIAHDE DE VIDA



**Art. 9º** Ficam extintos, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, os seguintes cargos em comissão:

- I – Secretário Executivo de Iluminação Pública - SE-CC2;
- II – Diretor de Iluminação Pública – Nível II;

**Art. 10.** Ficam extintos, na Secretaria Municipal de Saúde, o seguinte cargo em comissão:

- I - Coordenador do SAMU – Nível I 01 CSMU-CC1

**Art. 11.** As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar suficiente.

**Art. 12.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita.

Serra Talhada, 05 de janeiro de 2023.

MARCI CONRADO DE  
LORENA E SA  
ARAUJO:06473699406

Assinado de forma digital por  
MARCI CONRADO DE LORENA E  
SA ARAUJO:06473699406  
Dados: 2023.01.05 17:56:57 -03'00'

**MARCI CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO**  
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -



PREFEITURA DE  
**Serra Talhada**  
CIDADE DE VIDA



## MENSAGEM N° 003/2023.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Câmara Municipal Municipal de Serra Talhada – Pernambuco.

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo desta cidade, o anexo **Projeto de Lei nº 003/2023**, em **regime de URGÊNCIA**, que altera a Lei Complementar nº 188/2013.

A criação da secretaria municipal de Iluminação Pública visa dotar a administração pública de maior agilidade na execução de ações de correção da iluminação pública no município de Serra Talhada-PE.

Os municípios tinham até 2014 para aceitar a transferência compulsória dos ativos de iluminação pública por parte das concessionárias, conforme determinado no artigo 218 da Resolução Normativa 414/2010, alterada pela Resolução Normativa 587/2013.

Ocorre que por força de decisão judicial proferida nos autos do PROCESSO N°: 0808024-12.2015.4.05.8300, que tramitou na Justiça Federal, o município deixou de receber os ativos do parque de iluminação pública, permanecendo a manutenção do mesmo a cargo da concessionária pública.

O trâmite do referido processo findou, sendo reconhecido que a Resolução 414/2010, com a redação dada pela Resolução 479/2012, ambas da ANEEL, encontra lastro na Constituição Federal, em seus arts. 3º, V e 149-A e parágrafo único, com a redação dada pela EC nº 39/2002, ao transferir aos Municípios a responsabilidade pela prestação dos serviços de operação e de manutenção das instalações de iluminação pública local.

Durante esse lapso temporal em que a manutenção dos ativos do parque de iluminação pública permanecendo a cargo da concessionária pública, Serra Talhada viveu momentos de muita reclamação pública, e, agora, com a transferência em definitivo, compreendemos que a estrutura atual não possui condições de atender a demanda existente.

Por se encontrar compatível com as disposições legais em vigor, esperamos que a matéria seja aprovada em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, ficando este Executivo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Na certeza do seu apoio à presente proposição, apresento a Vossa Excelência e demais pares, meus préstimos de consideração e respeito.



PREFEITURA DE  
**Serra Talhada**  
COLHENDO O VELHO



Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada, 05 de janeiro de 2023.

MARCIA CONRADO DE  
LORENA E SA

ARAUJO:06473699406

Assinado de forma digital por  
MARCIA CONRADO DE LORENA E  
SA ARAUJO:06473699406

Dados: 2023.01.05 17:57:35 -03'00'

**MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO**  
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

(87) 3831.1156

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125  
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510  
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05